



PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PREGÃO Nº 36/2021
(Processo Administrativo n.º 23243.003963/2021-41)
ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP 34/2022

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685, na cidade de Santa Maria – RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado pelo(a) Magnífica Reitora, Sr^a. Nidia Heringer, nomeado(a) pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado na página 1 da Seção 2 do D.O.U. de 01 de fevereiro de 2021, de portador da matrícula funcional nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2021., processo administrativo nº **23243.003963/2021-41**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de INSUMOS DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I. do edital de *Pregão* nº 36/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

28.326.512/0001-61 - ANDRASCHKO E ANDRASCHKO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Suplemento alimentar animal	Pacote 1,00 KG	1800	R\$ 17,8900	R\$ 17,0000	R\$ 30.600,0000

Marca: BUNTECH

Fabricante: BUNTECH

Modelo / Versão: ALPHAFEED

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aditivo adsorvente de micotoxinas; Níveis de garantia:

bentonita 600 (min) g/kg; mananoligossacarídeo (min) 184 g/kg						
13	Núcleo ração	Unidade	8800	R\$ 11,6600	R\$ 5,9600	R\$ 52.448,0000
Marca: SOCIL Fabricante: ADM Modelo / Versão: VIALAC PX 30 RL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Núcleo para bovinos de leite fase lactação, com níveis mínimos de garantia por kg do produto de: Cálcio máximo 220g/Kg; Cálcio mínimo 190g/Kg; Fósforo mínimo 60g/Kg; Enxofre mínimo 20g/Kg; Magnésio mínimo 20g/Kg; Potássio mínimo 35g/Kg; Sódio mínimo 70g/Kg; Cobalto mínimo 15mg/Kg; Cobre mínimo 700mg/Kg; Cromo mínimo 10mg/Kg; Ferro mínimo 700mg/Kg; Iodo mínimo 40mg/Kg; Manganês mínimo 1600mg/Kg; Selênio mínimo 19mg/Kg; Zinco mínimo 2500 mg/Kg; Vitamina A mínimo 200000ui/Kg; Vitamina D3 mínimo 50000ui/Kg; Vitamina E mínimo 1500ui/Kg; Ácido fólico mínimo 37,5mg/Kg; Flúor máximo 600mg/Kg. Similar a novo Bovigold, Tortuga. Com no mínimo 11 meses de validade na data de entrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizados com dados completos do fabricante de linha comercial. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles. SACO COM 30KG.						
23	Núcleo ração	Unidade	1600	R\$ 10,7300	R\$ 6,9000	R\$ 11.040,0000
Marca: PRESENCE Fabricante: ADM Modelo / Versão: PRESENCE NUCLEO SUINOS INICIAL 3% Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Núcleo suíno em fase inicial; Níveis de garantia: Cálcio (min) 105,00 g/kg; Cálcio (máx) 150,00 g/kg; Fósforo (min) 60,00 g/kg; Sódio (min) 48,00 g/kg; Cobre (min) 2.500,00 mg/kg; Iodo (min) 25,00 mg/kg; Manganês (min) 1.500,00 mg/kg; Flúor (máx) 600,00 mg/kg; Selênio (min) 8,75 mg/kg; Zinco (min) 18,75 g/kg; Ferro (min) 2.500,00 mg/kg; Vitamina A (min) 250.000,00 UI/kg; Vitamina D3 (min) 50.000,00 UI/kg; Vitamina E (min) 1.625,00 UI/kg; Vitamina K3 (min) 75,00 mg/kg; Vitamina B1 (min) 50,00 mg/kg; Vitamina B2 (min) 162,50 mg/kg; Vitamina B6 (min) 87,50 mg/kg; Vitamina B12 (min) 675,00 mcg/kg; Ácido Fólico (min) 25,00 mg/kg; Ácido Pantotênico (min) 375,00 mg/kg; Biotina (min) 2,50 mg/kg; Niacina (min) 800,00 mg/kg; Colina (min) 6.250,00 mg/kg; Fitase (min) 12,50 FTU/kg; Xilanasase 31,25 UV/g; Betaglucanase 21,50 UV/g; Halquinol 3000,00 mg/kg. SACO DE 30KG.						
29	Ração peixe	Saco 25,00 KG	90	R\$ 227,0000	R\$ 122,0000	R\$ 10.980,0000
Marca: SOCIL Fabricante: ADM Modelo / Versão: LAGUNA PEIXES BRASILEIROS 32 - 4MM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RACAO EXTRUSADA PARA PEIXE, 28 a 32% DE PROTEINA BRUTA, PELETI DIAMETRO 2 a 4 mm, EMBALAGEM SACO DE 25KG. Ração indicada para peixes onívoros (Tilápia, Pacu, Carpa, etc.) em fase inicial de desenvolvimento. Entrega máxima 250 kg semana, ou quando solicitado entrega com Validade mínima 2 meses apos a data de fabricação.						
36	Ração animal	Saco 40,00 KG	40	R\$ 139,6700	R\$ 139,0000	R\$ 5.560,0000
Marca: PRESENCE Fabricante: ADM Modelo / Versão: EQUITEC VITA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ração pronta equinos, peletizada; Níveis de garantia: Umidade (máx) 125,00 g/kg; Proteína bruta (min) 150,00 g/kg; Extrato etéreo (mín) 40,00 g/kg; Matéria fibrosa (máx) 170,00 g/kg; Fibra em detergente ácido (máx) 200,00 g/kg; Matéria mineral (máx) 100,00 g/kg; Cálcio (min) 7.000,00 mg/kg; Cálcio (máx) 11,00 g/kg; Fósforo (min) 3.500,00 mg/kg; Sódio (min) 4.000,00 mg/kg; Cobalto (min) 0,22 mg/kg; Cobre (min) 10,00 mg/kg; Iodo (min) 0,55 mg/kg; Manganês (min) 32,50 mg/kg; Selênio (min) 0,28 mg/kg; Zinco (min) 42,00 mg/kg; Ferro (min) 9,00 mg/kg; Lisina (min) 6.500,00 mg/kg; Metionina (min) 2.000,00 mg/kg; Vitamina A (min) 6.000,00 UI/kg; Vitamina D3 (min) 1.500,00 UI/kg; Vitamina E (min) 60,00 UI/kg; Etoxiqum (mín) 0,61 mg/kg; NDT (mín) 74%. SACO DE 40KG.						

Total do Fornecedor:						R\$ 110.628,000 0

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha - Reitoria..

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

AL -Instituto Federal Farroupilha – Alegrete/RS - RS-377 - Km27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS

FW -Instituto Federal Farroupilha – Frederico Westphalen/RS - Linha 7 de setembro, s/n, BR386 - KM 40, Cx. Postal: 169 - CEP:98400-000 - Frederico Westphalen – RS

JG -Instituto Federal Farroupilha – Jaguarí/RS - BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, sn - CEP 97760-000 - Jaguarí - Rio Grande do Sul/RS JC -Instituto Federal Farroupilha –

Júlio de Castilhos/RS - RS 527 - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã PB - Instituto Federal Farroupilha – Panambi/RS - Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto - CEP 98280-000 - Panambi, RS SA -Instituto Federal Farroupilha –

Santo Augusto/RS - Rua Fábio João Andolhe, 1100 - CEP 98590-000 - Santo Augusto / RS

SVS - Instituto Federal Farroupilha – São Vicente do Sul/RS - Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) resultado de homologação, não podendo ser prorrogada..

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, compõem anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santa Maria, RS, 24 de Janeiro de 2022

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador
Carlos Rodrigo Lehn
Reitor em Exercício

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

28.326.512/0001-61 - ANDRASCHKO E ANDRASCHKO LTDA



Emitido em 07/02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022 - SLCSVS (11.01.10.02.04.03.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/02/2022 19:11)

CARLOS RODRIGO LEHN

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **28**, ano: **2022**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **07/02/2022** e o código de verificação: **c61ed80cc3**